



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 25/2021

em 29 de janeiro de 2021

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

05/21

Excelentíssimo Senhor Presidente,

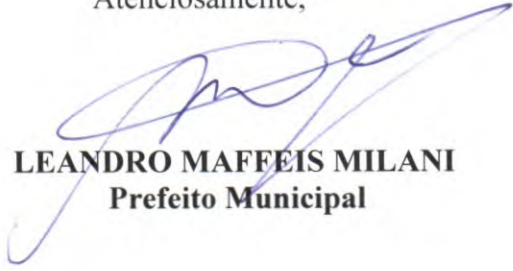
Considerando a redação original do inciso I, do art. 71 da Lei Municipal nº 4.804, a qual estabelecia que a nomeação ao cargo de Superintendente do BiriguiPrev era de competência privativa do Prefeito Municipal, somente a ele cabe escolher o titular para o respectivo cargo, de acordo com as balizas constitucionais emanadas do poder constituinte originário e derivado decorrente, não podendo o Poder Legislativo Municipal estabelecer condições restritivas a esse direito, além daquelas já previstas, sob pena de limitação inconstitucional à autonomia do Chefe do Poder Executivo, e violação ao princípio da divisão funcional de poder.

Considerando, ademais, ser de competência privativa do Prefeito a nomeação e exoneração de seus auxiliares, consoante aplicável o princípio da simetria (art. 25, caput, da CF).

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO § 1º, DO ART. 71 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.804, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI Nº 6.951, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020”

Aguardando a manifestação desse Nobre Legislativo, renovamos à Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos e nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI


Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 257/2021
Data: 29/01/2021 - Horário: 10:18
Legislativo - PLO 5/2021



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO § 1º, DO ART. 71 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.804, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI Nº 6.951, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O inciso I, do § 1º, do art. 71 da Lei Municipal nº 4.804, de 13 de novembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.951, de 14 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – O Superintendente será nomeado pelo Prefeito Municipal, recaiando escolha sobre servidor público segurado, ativo ou inativo, com no mínimo cinco anos de efetivo exercido prestado ao Município, de reconhecida capacidade profissional e conduta ilibada, devendo ser portador de diploma de nível superior e com prática em previdência no âmbito da Administração Municipal”

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal